

Lei n° 93/54

Orça a Receita e Gastos a despesa para o exercício de 1955

A Câmara Municipal de Ponta de São Francisco, do Fado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º

A Receita Geral do município de Ponta de São Francisco, do Fado do Espírito Santo, para o exercício de 1955, é criada em R\$. 600.000,00 (seis mil e seiscentos mil e nenhum) a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

Código	Designação	Exatidão	Montantes	Total
0.11.1	R. Ordinária Tributária	no	latuissimum	
	a) Impostos			
0.11.1	Imp. Territorial		1.000,00	
0.12.1	Imp. predial		60.000,00	
0.17.3	Imp. s/ Ind. e Profissões		280.000,00	
0.18.3	Imp. Licenças		138.000,00	
0.19.7	Imp. s/ Isc.		15.000,00	
0.27.3	Imp. s/ Jogos e Diversões		2.000,00	
	b) Taxas			
J.21.4	Taxas Expediente		20.000,00	
J.28.4	Taxas Fisc. e serv. diversas		8.000,00	
J.24.1	Taxas Imp. Culturais		12.000,00	
	Total Rec. Tributária		536.000,00	536.000,00

Industrial

3.09.0	Serviço urbano	60.000,00	
	Total Rec. Industrial	60.000,00	60.000,00
	Recitas Diversas		
4.12.0	Rec. de Cemitérios	3.000,00	
4.13.0	Rec. de Lubrificantes	70.000,00	
4.14.0	Quota por art. 15, § 4º da Const. Federal	700.000,00	
4.15.0	Quota por art. 20, da Const. Federal	500.000,00	
	Total Rec. Diversas	823.000,00	823.000,00
	Total Rec. Ordinária		1419.000,00

Rec. Extraordinária

6.12.0	Sub. dívidas ativas		10.000,00
6.13.0	Rec. exerc. anteriores	18.000,00	
6.21.0	Multas	10.000,00	
6.23.0	Eventuais	3.000,00	
	Total Rec. Extraordinária	31.000,00	10.000,00
	Total Geral da Receita		600.000,00

Art. 2º A Despesa Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1955, é fixada em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), a qual será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Código	Classif. Despesa	Optim. p/latam	Total
242	859 Combate à pobreza		
242	8591 Serviço diverso		
242	" Pensal variável	3.000,00	
242	8592 Material permanente		3.000,00
242	8593 " de consumo	3.000,00	

242	8594	Despesas diversas	5.000,00		
		Total do Título 2. . .	251.600,00	2.000,00	253.600,00
3		Serv. Pub. Municipais			
30		Serviço de Luz			
300	863	Serviços Urbanos			
300	8671	Pessoal variável	49.200,00		
300	8673	Mat. de consumo	70.000,00		
300	8676	Disp. diversas	30.000,00		
31		Limpesa Pública			
31	885	Serv. Sup. Pública			
31	8851	Pessoal variável	72.000,00		
31	8853	Mat. de consumo	3.000,00		
31	8854	Disp. diversas	800,00		
32		Cemitérios			
32	889	Serv. diversos			
32	8891	Pers. variável	21.000,00		
32	8894	Disp. diversas	1.600,00		
		Total Título 3. . .	276.000,00		330.000,00
4		Obras e Equip. Públicos			
40	882	Constr. Edif. e Pontes			
40	882	Ponte com. rodovias			
40	8821	Pessoal variável	144.000,00		
40	8823	Mat. consumo	16.000,00		
40	8824	Disp. diversas	163.000,00		
41		Constr. próprios			
41	887	Ponte constr. próprios			
41	8874	Disp. diversas	10.000,00		
		Total Título 4	330.000,00		330.000,00
6		Encargos diversos			
6		Inst. Previd. Social			
60	891	Contrib. p/ previdência			
60	8914	Disp. diversas	3.000,00		
61		Acidente Trabalho			

61	894	Prêmios seguros e indenizações por acidentes		
61	8944	Despesas diversas	6.000,00	
62		Diversos		
62	899	Quintos		
62	8994	Despesas diversas	64.000,00	
		Total títulos 6	70.000,00	70.000,00
		Total Geral da Despesa		J. 600.000,00

(Haverá milhar e seiscentos mil cruzeiros)
 Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Gabinete do Presidente, 16 de dezembro de 1954.

ad Auxílio Juri da Silva - Presidente

a) Antônio Xavier Ribeiro - Secretário

Registrada

Antônio Secretário